



33
2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; Assistência Social.

Edital de Pregão Presencial nº 22/2014

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 42/2014

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EPP 22/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 12/08/14

Responsável: Munice

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), pela presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO através do PREFEITO MUNICIPAL SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 29 do mês de agosto do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item I – DO OBJETO deste edital, conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata de acordo com os pedidos emitidos pelas secretarias de Educação Cultura, Desporto e Laser e /secretaria Municipal de Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.



39
L

I- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

MERENDA ESCOLAR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades;
2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho

[Handwritten signature]



35
L

			médio;
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

II- DA ABERTURA:

2.1 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos



36
L

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 - Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

IV - DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

4.1 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados - INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.



37
2

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 – É vedada à participação de empresa:

4.3.1 – Que estejam suspensas ou impedidas de licitar com o Município de Boa Vista do Incra/RS.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.5.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.7.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, e prejuízo às demais cominações legais.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos



envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a)2 registro comercial de empresa individual.

b) O documento relacionado na alínea anterior deste subitem a1 e a2, não precisa constar no envelope "documentação de habilitação", se tiver sido apresentado para o credenciamento deste pregão.

c.) Se representante legal, deverá apresentar:

c.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) Carta de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (a. 1 ou a.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20 e 9.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal, manifestando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.6.1 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.7 - A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício este se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (certidão emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de micro empresa de empresa de pequeno porte).

5.8 - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.



40
2

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Depois de declarado, pelo Pregoeiro, o encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.1.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

VII - PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 - A proposta financeira cujo o prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em papel timbrado, em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Uma única cotação, com preço unitário e total do item ofertado, conter descrição clara do objeto ofertado (marca, modelo, fabricante e demais características), conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor por item da proposta em



41
L

algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

c) O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.3 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 151/2014, publicada na imprensa oficial no dia 14 de abril de 2014.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Na contratação da prestação de serviços, para efeitos de classificação, sobre o valor da proposta apresentada por micro empreendedor individual, serão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

8.3 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre considerando-se o valor unitário.



42

- 8.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.8 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.
- 8.9 - A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.
- 8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



43
L

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.16 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.17 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) o item, o qual o licitante cotar valor unitário, que ultrapasse o valor apurado em planilha de composição de preços (Anexo VII).
- e) cotar valor manifestamente inexecutável. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

8.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.19 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de



menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro reestabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo critérios dos itens 8.1 e 8.2 e 8.3.

8.20 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.21 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6. e 5.6.1, deste edital.

8.21.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.22 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.23 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.22 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



43
2

8.24 - O disposto nos itens 8.21 a 8.23, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.26 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

8.27 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.28 - A licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nova proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances, que serão considerados na homologação e contrato.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



46
L

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



47
L

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 30 (trinta) dias corridos a data da licitação.

9.1.3.1 – As empresas criadas no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, sob pena de serem inabilitadas.

9.2 - Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93. conforme anexo IV;

9.3 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

9.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atende ao item 5.8 e 5.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2 exceto *alínea h*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



48
2

9.4.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.4.3 O benefício de que trata o item 9.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item XVII, deste edital.

9.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

9.6. - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal e contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

9.6.1. - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.6.2. - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



49

X - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento ao item IX do edital.

10.2 - A habilitação far-se-á após a verificação de que o licitante comprove o atendimento às exigências do edital.

10.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

10.3.1 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias contados da data da abertura do pregão.

10.4 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da Declaração firmada pelo mesmo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item XV - DAS PENALIDADES - deste Edital.

10.5 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de



50
L

03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo então o Pregoeiro Adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8 - Os Termos de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso poderão ser enviados por e-mail pelos licitantes, endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.9 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.



31

XII - PRAZOS

12.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014

12.2 - O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XIII - DO CONTRATO:

13.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 - O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)



32
2

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

13.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

13.5 - Fica proibida a subcontratação;

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.



53
L

XV- DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos



59
L

do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

16.1 - A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1 Da merenda escolar: conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, mediante aviso assinado pelo responsável do Setor de Merenda Escolar.

16.1.2 Da merenda para atender as crianças e adolescentes dos projetos desenvolvidos pelo CRAS: conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante aviso assinado pela Gestora da Pasta.

16.1.3 Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizar os itens requeridos.

16.1.4 os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da empresa contratada, para verificação das quantidades dos produtos, para recebimento in loco, na sede do contratado, através do Chefe de Setor de Merenda Escolar e responsável pelos projetos do CRAS, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação o transporte será até a sede das Escolas do Municipais e sede do CRAS.

16.2 - Verificada a não conformidade de alguns dos objetos, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



33

16.3 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega

16.4 O recebimento do objeto se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade do material e consequentemente aceitação.

16.5- A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; Secretaria Municipal de Assistência Social

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pelos objetos fornecidos será em uma única parcela, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no pedido.

17.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

17.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.

17.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



56
L

XVIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Dotação	Despesa
185	07.01.2.706.3.3.90.80.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00.00
345	09.02.2.950.3.3.90.80.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00.00

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 - O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

19.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.



57
2

19.5 - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone - 55 3613 1203/1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, ou ainda no e-mail licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93);

20.6 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



58
2

- 20.7 - Prazo para impugnação do edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão; (art.12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000).
- 20.8 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dias) úteis.
- 20.9 - Deferida a impugnação contra o edital do pregão será designada nova data para a realização do certame.
- 20.10 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.11 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 20.12 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
- 20.13 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
- 20.14 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.15 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 20.16 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;



59
L

20.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

20.18 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

20.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.20 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

20.21 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - ÍTENS DO EDITAL;
- b) ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- g) ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA;



h) ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

j) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;

i) ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA.

Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



01
2

**ANEXO I – ITENS DO EDITAL
MERENDA ESCOLAR:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades;
2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.



62

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 22/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a)
da Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra, de de 2014.

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



63
2

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2014 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2014.

Representante Legal.



64
2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA.**

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra de de 2014.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



05
2

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 22/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº
...../....., situada no endereço....., na
cidade....., Estado....., declara expressamente que
tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, de de 2014.

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , nº , município de - , representada neste ato por seu representante legal, SR. , brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº , na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação - Nº 22 Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e merenda do CRAS conforme especificações e valores que seguem:

Conforme tabela de itens abaixo:



67
2

MERENDA ESCOLAR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades;
2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos objetos fornecidos será conforme pedido das Secretarias em uma única parcela, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal pelo setor competente devidamente liquidado.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Código	Dotação	Despesa
185	07.01.2.706.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00.00
345	09.02.2.950.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA



A entrega será parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; Secretaria Municipal de Assistência Social mediante pedido assinado pelo responsável de cada setor.

Após o contratado receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizar os itens requeridos..

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da empresa contratada, para verificação das quantidades e qualidade dos produtos, para recebimento *in loco* na sede do contratado, através do chefe de setor de Merenda Escolar e responsável pela merenda do CRAS no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; e Secretaria Municipal de Assistência Social, o transporte dos objetos até o local da entrega, ou seja, sede das Escolas Municipais e Assistência Social – CRAS.

Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os Gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses

O recebimento do objeto se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada pedido expedido pela secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser; e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE



70
2

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



71
2

- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:



73
L

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:



74
2

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, RS, de de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



FS
2

CONTRATADA


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 11 - 08 - 2014.


Assessor (a) Jurídico (a)



76
2

**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA
MERENDA ESCOLAR:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;	R\$ 2,80	R\$ 509,60
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;	R\$ 4,04	R\$ 298,96
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;	R\$ 4,80	R\$ 192,00
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;	R\$ 5,80	R\$ 261,00
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;	R\$ 6,36	R\$ 31,80
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;	R\$ 3,30	R\$ 99,00
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;	R\$ 4,70	R\$ 470,00
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;	R\$ 3,52	R\$ 281,60
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,83	R\$ 306,40

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades;	R\$ 30,21	R\$ 362,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



77
2

2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;	R\$ 6,36	R\$ 381,60
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;	R\$ 4,48	R\$ 134,40
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;	R\$ 16,44	R\$ 114,90
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,83	R\$ 114,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



78
2

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Dotação	Despesa
185	07.01.2.706.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00
345	09.02.2.950.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00



79
21

NEXO IX - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os “documentos de habilitação”, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa



80
2

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e merenda do CRAS conforme especificações e valores que seguem, conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

MERENDA ESCOLAR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades;
2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho



81
2

			médio;
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.

2 – OBJETIVO

Manutenção básica na rede de iluminação pública do perímetro urbano do Município.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1 - DO OBJETO a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 106 de 02 de maio de 2013.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



82
2

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá 31 de dezembro de 2014.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por item, conforme segue descrito na tabela abaixo, de acordo com Planilha de Orçamento:

MERENDA ESCOLAR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	182	Kg	Banana Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;	R\$ 2,80	R\$ 509,60
2	74	Kg	Batata Inglesa, classificada, tamanho médio, de 1ª qualidade;	R\$ 4,04	R\$ 298,96
3	40	Un.	Couve-flor tamanho médio, de boa qualidade;	R\$ 4,80	R\$ 192,00
4	80	Kg	Manga, tamanho médio, grau médio de maturação, de 1ª qualidade;	R\$ 5,80	R\$ 261,00
5	45	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de	R\$ 6,36	R\$ 31,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



			procedência e data de validade;		
6	5	Kg	Pimentão verde sem manchas, de boa qualidade;	R\$ 3,30	R\$ 99,00
7	30	Kg	Repolho tamanho médio, folhas bem conservadas, de 1ª qualidade;	R\$ 4,70	R\$ 470,00
8	100	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;	R\$ 3,52	R\$ 281,60
9	80	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,83	R\$ 306,40

MERENDA DO CRAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	12	Cx	Leite Integral de boa Qualidade cx com 12 unidades	R\$ 30,21	R\$ 362,52
2	60	Dz.	Ovos vermelho, fresco, limpo, tipo 1, armazenados em cartela de papelão, com identificação de procedência e data de validade;	R\$ 6,36	R\$ 381,60
3	30	Kg	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio;	R\$ 4,48	R\$ 134,40
4	30	Kg	Carne /bovina de 1ª, moída, congelada, sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo de carne peso e validade) sendo validade de 45 dias a contar da data de entrega;	R\$ 16,44	R\$ 114,90
5	30	Un.	Óleo de soja, sem colesterol, embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,83	R\$ 114,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



84
2

11 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Dotação	Despesa
185	07.01.2.706.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00.00
345	09.02.2.950.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00.00

12 - LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra - RS

Cf

13 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do funcionário responsável pelo Setor de Patrimônio.

Boa Vista do Incra (RS), _____ de _____ de 2014.

Gracieli Taetti
Secretária de Administração